

**PLENÁRIO**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.553**

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

**RELATOR : MIN. EDSON FACHIN**

REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL

ADV.(A/S) : ANDRE BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI (29498/DF) E

OUTRO(A/S)

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE SOJA  
(APROSOJA BRASIL)

ADV.(A/S) : RUDY MAIA FERRAZ (0022940/DF)

AM. CURIAE. : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA  
DEFESA VEGETAL - SINDEVEG

ADV.(A/S) : LIDIA CRISTINA JORGE DOS SANTOS (209516/SP)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)

ADV.(A/S) : MARCIA BUENO SCATOLIN (275013/SP)

AM. CURIAE. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ADV.(A/S) : WALTER JOSE FAIAD DE MOURA (17390/DF) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : TERRA DE DIREITOS

ADV.(A/S) : FERNANDO GALLARDO VIEIRA PRIOSTE (0053530/PR) E  
OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA

ADV.(A/S) : ALDA FREIRE DE CARVALHO (04308/DF) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ARROZEIROS DO RIO  
GRANDE DO SUL - FEDERARROZ

ADV.(A/S) : ANDERSON RICARDO LEVANDOWSKI BELLOLI (81110/RS)

AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
FIESP

ADV.(A/S) : HELCIO HONDA (28054/DF, 90389/SP) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : FIAN BRASIL - ORGANIZAÇÃO PELO DIREITO HUMANO À  
ALIMENTAÇÃO E À NUTRIÇÃO ADEQUADAS

ADV.(A/S) : VALERIA TORRES AMARAL BURITY (29041/DF)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGROECOLOGIA

ADV.(A/S) : DARCI FRIGO (18707/PR) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : CAMPANHA NACIONAL PERMANENTE CONTRA OS AGROTÓXICOS E  
PELA VIDA

ADV.(A/S) : NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT (75170/PR) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AM. CURIAE. : CROPLIFE BRASIL

ADV.(A/S) : HELOÍSA BARROSO UELZE E OUTRO(S) (SP117088/)

AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA UNIÃO

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão virtual realizada neste período, proferiu a seguinte decisão:

**Decisão:** Após o voto do Ministro Edson Fachin (Relator), que conhecia da ação direta e julgava integralmente procedente o pedido, declarando-se a inconstitucionalidade das cláusulas primeira, inciso I e II, e terceira, em relação a estes incisos referidos, do Convênio nº 100/1997, com efeitos *ex nunc*, e da fixação da alíquota zero aos agrotóxicos indicados na Tabela do IPI, anexa ao Decreto 8.950, de 29 de dezembro de 2016, pediu vista dos autos o Ministro Gilmar Mendes. Falaram: pelo requerente, o Dr. André Brandao Henriques Maimoni; pelo interessado, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Secretária-Geral de Contencioso da Advocacia-Geral da União; pelo *amicus curiae* Croplife Brasil, a Dra. Maria Rita Ferragut; pelo *amicus curiae* Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, o Dr. Rodrigo de Oliveira Kaufmann; pelo *amicus curiae* Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Dr. Rafael Ramia Muneratti, Defensor Público do Estado; pelo *amicus curiae* Defensoria Pública da União, o Dr. Gustavo Zortéa da Silva, Defensor Público Federal; pelo *amicus curiae* Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal - SINDEVEG, a Dra. Lidia Cristina Jorge dos Santos; pelo *amicus curiae* Associação Brasileira dos Produtores de Soja (APROSOJA BRASIL), o Dr. Felipe Costa Albuquerque Camargo; pelo *amicus curiae* Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, o Dr. Walter José Faiad de Moura; e, pelos *amici curiae* Terra de Direitos e Associação Brasileira de Agroecologia, a Dra. Naiara Andreoli Bittencourt. Plenário, Sessão Virtual de 30.10.2020 a 10.11.2020.

Composição: Ministros Luiz Fux (Presidente), Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

Carmen Lilian Oliveira de Souza  
Assessora-Chefe do Plenário